Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 038/2009 Erechim, 02 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 036/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, de Jorge Luiz Ongaratto e Rosângela Maria de Carvalho Ongaratto, parte da Chácara nº 56, do Polígono 21 de Abril, através de doação com encargos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 036/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, de Jorge Luiz Ongaratto e Rosângela Maria de Carvalho Ongaratto, parte da Chácara nº 56, do Polígono 21 de Abril, através de doação com encargos.

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a receber, de Jorge Luiz Ongaratto e Rosângela Maria de Carvalho Ongaratto, a doação de parte da Chácara n.º 56, do Polígono 21 de Abril, sendo denominada "Área A" e "Área B", com as seguintes descrições:

I - "Área A", com 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 27,00m (vinte e sete metros), com o lote a ser desmembrado como lote 1 e na extensão de 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com parte da chácara n.º 56, área remanescente; ao Sul, na extensão de 50,40m (cinquenta metros e quarenta centímetros), do lado ímpar da Rua David Pinto de Souza, onde faz frente, distante 75,60m (setenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina mais próxima, formada pela Rua David Pinto de Souza e até a Chácara n.º 57; a Leste, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com a chácara n.º 55; a Oeste, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com parte da mesma chácara n.º 56;

II - "Área B", com 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 50,40m (cinquenta metros e quarenta centímetros), com a chácara n.º 48 e Rua Trindade da Cruz; ao Sul, na extensão de 50,40m (cinquenta metros e quarenta centímetros), com parte da chácara n.º 56, área remanescente; a Leste, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com a chácara n.º 55; a Oeste, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com parte da mesma chácara n.º 56.

Art. 2.º A doação da área descrita no Art. 1.º está condicionada ao alargamento viário das Ruas David Pinto de Souza e Trindade da Cruz, com o fim precípuo de auxiliar no escoamento do trânsito na área.

Art. 3.º O Executivo Municipal assumirá, como encargos à doação prevista no Art. 1.º, a realização de toda infraestrutura necessária ao alargamento das ruas, compreendendo, também, a pavimentação das áreas, a adequação da iluminação e melhoramentos afins.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O relativo aumento no movimento de automóveis em nossa cidade, bem como a modernização das áreas urbanas trazem a necessidade de adequação da malha viária municipal. Essa adequação é construída, pelo Executivo Municipal, através do aumento ou alargamento de ruas da cidade. Para que isso ocorra, muitas vezes o Município precisa desapropriar áreas pertencentes à particulares ou, como nesse caso, receber áreas, através de doação ao patrimônio público.

O último passo desse estágio do processo é a obtenção da autorização legislativa (conforme preceitua o art. 14, inciso X, da Lei Orgânica Municipal) para que o Executivo Municipal possa receber dos proprietários a doação, com encargos, de parte da Chácara nº 56, do Polígono 21 de Abril, onde serão realizadas as obras de alargamento das Ruas David Pinto de Souza e Trindade da Cruz.

A partir da autorização legislativa poderão ser adotadas as providências técnicas para a aprovação do mapa que desmembra a Chácara nº 56, seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, a escrituração do domínio das áreas doadas para o Município e, também, o competente registro desse domínio, no Cartório de Registro de Imóveis. Concluída esta etapa, poderão ser iniciadas as obras de construção.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal